**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O Município de Siderópolis resolve tornar público o presente edital.

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com faixa etária entre 18 a 59 anos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**CAPÍTULO II**

**DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Poderão inscrever-se para pleitear recursos da Prefeitura Municipal de Siderópolis, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.

Serão admitidas exclusivamente propostas apresentadas por concorrentes sediados no Município de Siderópolis, com a devida comprovação, conforme assegura o art. 24, § 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Os projetos apresentados deverão atender adultos de 18 a 59 anos de idade, do Município de Siderópolis, estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital em especial a Lei nº 13.019/2014, prevendo a aplicação de recursos da Prefeitura Municipal, de acordo com os seguintes requisitos:

1. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
2. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
3. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
4. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

**CAPÍTULO III**

**DA INSCRIÇÃO**

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br).

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:

1. Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
2. Identificação do subscritor da Proposta;
3. Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
4. Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
5. Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
6. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
7. Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
8. Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

**CAPÍTULO V**

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:**

1. Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
2. Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
3. Ata de eleição de sua atual diretoria;
4. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
5. Declaração de Isenção de Imposto de renda;
6. Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
7. Requerimento;
8. Folha de rosto;
9. Plano de trabalho;
10. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
11. Prestação de contas;

**2 – Organizações da Sociedade Civil:**

1. Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
2. Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
3. Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
4. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
6. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
8. Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
9. Requerimento;
10. Folha de rosto;
11. Plano de Trabalho;
12. Descrição Técnica do Projeto;
13. Planilha de Orçamento;
14. Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
15. Prestação de Contas.

**3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:**

1. Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
2. Requerimento;
3. Folha de rosto;
4. Plano de Trabalho;
5. Descrição Técnica do Projeto;
6. Planilha de Orçamento;
7. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
8. Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC até o dia 17/02/2021, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

ENTIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.

Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

**CLÁUSULA V**

**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 13:00 horas.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

**CLÁUSULA VI**

**ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

**DO REPASSE DO RECURSO**

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA VII**

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA** |
| 1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios | 15/01/2021 |
| 2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração | 16/01/2021 a 17/02/2021  Horário; das 08:00 às 13:00 horas. |
| 3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção. | 17/02/2021 |
| 4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município. | 18/02/2021 |
| 5 – Prazo para recursos | 19/02/2021 até as 13h do dia 24/02/2021 |
| 6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção | 25/02/2021 |
| 7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios | 01/03/2021 |

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.

A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 14 de Janeiro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANGELO FRANQUI SALVARO**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ROMILDO SOARES FABIOLA CARDOSO**

**Presidente da Comissão Secretária da Comissão**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PAULO CESAR GARCIA**

**Membro da Comissão**